



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO Nº , DE 2015 (Do Sr. Silvio Costa)

*Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 7.124, de 2010, para análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Requeiro nos termos do art. 41, inciso XX, combinados com os art. 139, alínea 'b', juntamente com o art. 32, inciso VI, alíneas 'b', 'c', 'f', 'h', 'i', do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho relativo ao Projeto de lei nº 7.124, de 2010, que "Regulamenta o art. 11 da Constituição Federal e dá outras providencias", para que este possua análise de mérito da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

O projeto em questão objetiva autorizar que trabalhadores de empresas com mais de 200 funcionários elejam um representante sindical e dois suplentes para que estes, institucionalmente, encaminhem as reivindicações e solicitações dos funcionários. Os representantes eleitos poderão entrar em contato direto com o sindicato da categoria para terem subsídios. A reunião de eleição deverá ser presidida pelo empregado mais antigo na empresa, devendo a partir daí seguir serem seguidas as normas utilizadas nas eleições dos sindicatos.

A proposta, ao criar o mecanismo de representação, altera o regime das empresas privadas e estatais, tendo relevância na política e na atividade industrial, comercial e agrícola do país, além de alterações no setor terciário. Outrora também possui relevância na atividade econômica estatal e nos regimes empresariais, como os de cooperativas, por exemplo.

Esses pontos acima elencados são postos no art. 32, inciso VI, e nas alíneas já citadas, como de competência da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, visto que a proposta ao criar um sistema de representatividade para empresas com mais de 200 funcionários, altera o regime jurídico das empresas, necessitando estas se adequarem as novas normas.

Portanto, considerando os devidos fins regimentais, peço a revisão do despacho do projeto em questão para que este tenha análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

**Sala das Sessões, em de maio de 2015.**

**Deputado Silvio Costa PSC/PE**